DIÁRIO OFICIAL
MONGAGUÁ
ESTÂNCIA BALNEÁRIA

www.mongagua.sp.gov.br - Conforme Lei Municipal nº 2.865, de 27 de junho de 2017

Quinta-feira, 10 de junho de 2021 | Ano V - Edição nº 895 | Página 1 de 9

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais | **Leis**

PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALNEARIA DE MONGAGUÁ
GABINETE DO PREFEITO

L E I Nº 3.145
DE 07 DE JUNHO DE 2021

"Autoriza o Município de Mongaguá aderir ao Consórcio de Desenvolvimento Intermunicipal do Vale do Ribeira – CODIVAR, bem como efetuar pagamento de contribuição financeira á título de participação e dá outras providências."

MARCIO MELO GOMES, Prefeito Municipal da Estância Balneária de Mongaguá, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Mongaguá aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica O Poder Executivo Municipal autorizado a aderir, mediante os instrumentos apropriados, bem como a repassar diretamente ao CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO INTERMUNICIPAL DO VALE DO RIBEIRA – CODIVAR, o valor correspondente a UM SALÁRIO MÍNIMO mensal (hoje R$ 1.100 (Um mil e cem reais), a título de participação no referido Consórcio.

Parágrafo Único – O calor definido no "caput" deste artigo, somente poderá ser reajustado mediante aprovação do Conselho de Prefeitos do Consórcio de Desenvolvimento Intermunicipal do Vale do Ribeira – CODIVAR.

Art. 2º - As despesas decorrentes com a execução da presente lei, correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se,
Prefeitura da Estância Balneária de Mongaguá, 07 de junho de 2021

MARCIO MELO GOMES
Prefeito

ASSINADO DIGITALMENTE serasa experian SafeNet

PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALNEARIA DE MONGAGUÁ
GABINETE DO PREFEITO

L E I Nº 3.146
DE 07 DE JUNHO DE 2021

"Autoriza o Poder Executivo abrir um Crédito Adicional Especial e dá outras providências."

MARCIO MELO GOMES, Prefeito da Estância Balneária de Mongaguá **FAZ SABER** que a Câmara da Estância Balneária de Mongaguá aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art.1º Fica aberto na Lei Orçamentária Anual 2020, Lei nº 3.078, de 06 de dezembro de 2019, um Crédito Adicional Especial no valor de R$ 216.800,00 (duzentos e dezesseis mil e oitocentos reais), na seguinte dotação orçamentária:

020800 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
08.244.0008.2018 – Manutenção FMAS – Proteção Básica
3.1.90.04 – Contratações por tempo determinado..... R$ 192.000,00
3.3.90.30 – Material de Consumo..... R$ 8.000,00
3.3.90.39 – Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica..... R$ 16.800,00

Art.2º O crédito aberto no artigo anterior será coberto com excesso de arrecadação de recursos provenientes da Secretaria Estadual de Assistência Social.

Art.3º Fica o Poder Executivo autorizado a efetuar as alterações desta lei nas demais peças de planejamento, anexos do PPA 2018/2021, Lei 2.867 de 27/06/2017 e nos anexos da LDO 2021, Lei 3.109, de 26/08/2020.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.
Prefeitura da Estância Balneária de Mongaguá, em 07 de junho de 2021.

MARCIO MELO GOMES
Prefeito

PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALNEARIA DE MONGAGUÁ
GABINETE DO PREFEITO

D E C R E T O Nº 7.288
DE 07 DE JUNHO DE 2021

"Abre um Crédito Adicional Especial, autorizado pela Lei nº 3.146, de 07 de junho de 2021 e dá outras providências."

MARCIO MELO GOMES, Prefeito da Estância Balneária de Mongaguá, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

DECRETA:

Art.1º Fica aberto na Lei Orçamentária Anual 2020, Lei nº 3.078, de 06 de dezembro de 2019, um Crédito Adicional Especial no valor de R$ 216.800,00 (duzentos e dezesseis mil e oitocentos reais), na seguinte dotação orçamentária:

020800 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
08.244.0008.2018 – Manutenção FMAS – Proteção Básica
3.1.90.04 – Contratações por tempo determinado..... R$ 192.000,00
3.3.90.30 – Material de Consumo..... R$ 8.000,00
3.3.90.39 – Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica..... R$ 16.800,00

Art.2º O crédito aberto no artigo anterior será coberto com excesso de arrecadação de recursos provenientes da Secretaria Estadual de Assistência Social.

Art.3º Fica o Poder Executivo autorizado a efetuar as alterações desta lei nas demais peças de planejamento, anexos do PPA 2018/2021, Lei 2.867 de 27/06/2017 e nos anexos da LDO 2021, Lei 3.109, de 26/08/2020.

Art. 4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.
Prefeitura da Estância Balneária de Mongaguá, em 07 de junho de 2021.

MARCIO MELO GOMES
Prefeito

DIÁRIO OFICIAL
MONGAGUÁ
ESTÂNCIA BALNEÁRIA
www.mongagua.sp.gov.br - Conforme Lei Municipal nº 2.865, de 27 de junho de 2017

PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALNEARIA DE MONGAGUÁ
GABINETE DO PREFEITO

L E I Nº 3.147
DE 07 DE JUNHO DE 2021

"Autoriza o Poder Executivo abrir um Crédito Adicional Especial e dá outras providências."

MARCIO MELO GOMES, Prefeito da Estância Balneária de Mongaguá, **FAZ SABER** que a Câmara da Estância Balneária de Mongaguá aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art.1º Fica aberto na Lei Orçamentária Anual 2021, Lei nº 3.116, de 09 de dezembro de 2019, um Crédito Adicional Especial no valor de R$ 3.000.000,00 (três milhões de reais), na seguinte dotação orçamentária:

021000 – FUNDO MANUT. E DESENV. EDUC. BÁSICA
12.361.0011.2028 – Manutenção Ensino Fundamental – Apoio.....R$ 1.800.000,00
12.365.0011.2035 – Manutenção Ensino Infantil - Creche – Apoio.....R$ 600.000,00
12.365.0011.2032 – Manutenção Ensino Infantil – Pré-escola – Apoio..... R$ 600.000,00
3.3.90.39 – Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica
3.3.90.30 – Material de Consumo

Art.2º O crédito aberto no artigo anterior será coberto com a anulação parcial das seguintes dotações:

021000 – FUNDO MANUT. E DESENV. EDUC. BÁSICA
12.361.0011.2028 – Manutenção Ensino Fundamental – Apoio.....R$ 1.800.000,00
12.365.0011.2035 – Manutenção Ensino Infantil - Creche – Apoio.....R$ 600.000,00
12.365.0011.2032 – Manutenção Ensino Infantil – Pré-escola – Apoio..... R$ 600.000,00
3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil

Art.3º Fica o Poder Executivo autorizado a efetuar as alterações desta lei nas demais peças de planejamento, anexos do PPA 2018/2021, Lei 2.867 de 27/06/2017 e nos anexos da LDO 2021, Lei 3.109, de 26/08/2020.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.
Prefeitura da Estância Balneária de Mongaguá, em 07 de junho de 2021.

MARCIO MELO GOMES
Prefeito

ASSINADO DIGITALMENTE serasa experian SafeNet

PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALNEARIA DE MONGAGUÁ
GABINETE DO PREFEITO

D E C R E T O Nº 7.289
DE 07 DE JUNHO DE 2021

"Abre um Crédito Adicional Especial, autorizado pela Lei nº 3.147, de 07 de junho de 2021 e dá outras providências."

MARCIO MELO GOMES, Prefeito da Estância Balneária de Mongaguá, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

DECRETA:

Art.1º Fica aberto na Lei Orçamentária Anual 2021, Lei nº 3.116, de 09 de dezembro de 2019, um Crédito Adicional Especial no valor de R$ 3.000.000,00 (três milhões de reais), na seguinte dotação orçamentária:

021000 – FUNDO MANUT. E DESENV. EDUC. BÁSICA
12.361.0011.2028 – Manutenção Ensino Fundamental – Apoio.....R$ 1.800.000,00
12.365.0011.2035 – Manutenção Ensino Infantil - Creche – Apoio.....R$ 600.000,00
12.365.0011.2032 – Manutenção Ensino Infantil – Pré-escola – Apoio..... R$ 600.000,00
3.3.90.39 – Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica
3.3.90.30 – Material de Consumo

Art.2º O crédito aberto no artigo anterior será coberto com a anulação parcial das seguintes dotações:

021000 – FUNDO MANUT. E DESENV. EDUC. BÁSICA
12.361.0011.2028 – Manutenção Ensino Fundamental – Apoio.....R$ 1.800.000,00
12.365.0011.2035 – Manutenção Ensino Infantil - Creche – Apoio.....R$ 600.000,00
12.365.0011.2032 – Manutenção Ensino Infantil – Pré-escola – Apoio..... R$ 600.000,00
3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil

Art.3º Fica o Poder Executivo autorizado a efetuar as alterações desta lei nas demais peças de planejamento, anexos do PPA 2018/2021, Lei 2.867 de 27/06/2017 e nos anexos da LDO 2021, Lei 3.109, de 26/08/2020.

Art. 4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.
Prefeitura da Estância Balneária de Mongaguá, em 07 de junho de 2021.

MARCIO MELO GOMES
Prefeito

ASSINADO DIGITALMENTE serasa experian SafeNet

PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALNEARIA DE MONGAGUÁ
GABINETE DO PREFEITO

L E I Nº 3.148
DE 07 DE JUNHO DE 2021

"Dispõe sobre a criação do Museu Municipal de Mongaguá e dá outras providências".

MARCIO MELO GOMES, Prefeito Municipal da Estância Balneária de Mongaguá, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal de Mongaguá aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica criado o MUSEU MUNICIPAL DE MONGAGUÁ com finalidades, atribuições e organização prevista nesta Lei.

Parágrafo Único – O Museu Municipal de Mongaguá funcionará em Prédio a ser designado pelo Poder Executivo.

Art. 2º - São princípios fundamentais do Museu Municipal de Mongaguá:

I – preservar a história da memória do Município da Estância Balneária de Mongaguá;

II – desenvolver estudos aprofundados nas diversas áreas, setores ou com pessoas que fizeram a história de Mongaguá;

III – valorizar e preservar o patrimônio cultural de Mongaguá;

IV – incentivar e auxiliar pesquisadores;

V – auxiliar na formação educacional;

VI – promover a democratização da cultura por meio de diálogo aberto com a sociedade civil;

VII – realizar pesquisas sobre assuntos da história em geral;

Art. 3º - O Museu Municipal de Mongaguá terá como objetivos:

I - recolher, receber, acolher, guardar e expor objetos e narrativas de valor histórico, artístico e cultural do Município de Mongaguá;

II – colecionar e expor objetos que constituam documentos expressivos da formação histórica do Município de Mongaguá;

- segue –

ASSINADO DIGITALMENTE serasa experian SafeNet

PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALNEARIA DE MONGAGUÁ
GABINETE DO PREFEITO

(cont. Lei 3148/2021 – fl.s 02)

III – mobilizar a comunidade no sentido de apoiar a conservação, proteção e difusão do seu acervo, bem como outras atividades a ser desenvolvida no museu;

IV – recuperar, conservar e manter objetos histórico-culturais pertencentes ao acervo ou que a ele venha ser doado ou cedido;

V – divulgar o acervo através de exposições;

Art. 4º - O Museu Municipal de Mongaguá será dirigido pela Diretoria Municipal de Cultura que disponibilizará estrutura física e pessoal necessário para o seu funcionamento.

Parágrafo Único – para compor os órgãos auxiliares integrantes do Museu Municipal, poderá o chefe do Poder Executivo Municipal realocar pessoal através de Decreto, de acordo com a necessidade e conveniência do serviço.

Art. 5º - O patrimônio do Museu Municipal de Mongaguá constituir-se-á dos bens e direitos que recolher, receber ou adquirir com recursos de dotações, subvenções ou doações que, para este fim, lhe fizerem a União, Estados, Municípios ou outras entidades públicas ou privadas e pessoas físicas ou jurídicas.

Art. 6º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a regulamentar a presente Lei mediante Decreto.

Art. 7º - As despesas decorrentes da execução desta Lei, correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 8º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se,
Prefeitura da Estância Balneária de Mongaguá, 07 de junho de 2021

MARCIO MELO GOMES
Prefeito

DIÁRIO OFICIAL
MONGAGUÁ
ESTÂNCIA BALNEÁRIA
ESTADO DE SÃO PAULO
www.mongagua.sp.gov.br - Conforme Lei Municipal nº 2.865, de 27 de junho de 2017

Licitações e Contratos

Aditivos / Aditamentos / Supressões

Extrato do 3º Termo Aditivo de renovação contratual ao Contrato nº 100/2019, Processo nº 090/2019, Objeto: Manutenção e limpeza preventiva e corretiva do parque turístico ecológico "A Tribuna". Vigência: 12 meses, Firmado em: 21/05/2021 - Marcio Melo Gomes.

Atas

ATA SESSÃO PÚBLICA PARA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS. Modalidade: Concorrência nº 004/2021 – Processo nº 057/2021 - Objeto: Contratação de mão-de-obra com fornecimento de todo material e equipamentos necessários para Revestimento do Canal 6 – Etapa - 2, conforme memorial descritivo, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro e projeto arquitetônico básico em anexo. Aberta a sessão pela Presidente da Comissão Sra. Luciana de Mello Frias Gonzaga, e membros o Srª. Karla Soares Araujo, Srª. Silvana Maria de Oliveira e a presença do Diretor de Obras Públicas o Srº Ricardo dos Santos Ferreira, Agile PG Eireli – EPP, representada pela Sra. Dianna de Lima Aguiar, portadora do RG nº 41.202.293-X e CPF nº 363.628.478-90 e Comandaí Engenharia e Comércio Eireli, representada pela Sra. Liliana Antunes Vieira, portadora do RG nº 41.567.451-7 e CPF nº 436.057.388-00, as demais empresas sem representantes na sessão. A Sra. Presidente apresentou os envelopes, que se encontravam devidamente fechados. Em seguida, foi procedida a abertura dos envelopes nº 02 – Propostas das empresas habilitadas: Agile PG Eireli – EPP, Arvek Técnica e Contruções Ltda, Agnus Engenharia Eireli, Construtora Brasfort Ltda, Comandaí Engenharia e Comércio Eireli, Construc Construtora Eireli, EDE Terraplenagem, Pav. e Construções Ltda, Fortnort Desenvolvimento Ambiental e Urbano Eireli, Penascal Engenharia e Construção, RM Projetos e Obras Ltda e Solovia Engenharia e Construções, sendo as propostas neles contidas verificadas e rubricadas pelos presentes, chegou-se ao seguinte resultado classificatório: 1ºLugar: Construc Construtora Eireli, propôs o valor global de R$ 1.570.250,06 (um milhão, quinhentos e setenta mil, duzentos e cinquenta reais e seis centavos, 2º Lugar: RM Projetos e Obras Ltda, propôs o valor global de R$ 1.578.447,31 (um milhão, quinhentos e setenta e oito mil, quatrocentos e quarenta e sete reais e trinta e um centavos), 3ºLugar: Agile PG Eireli – EPP, propôs o valor global de R$ 1.585.865,18 (um milhão, quinhentos e oitenta e cinco mil, oitocentos e sessenta e cinco reais e dezoito centavos),4ºLugar: EDE Terraplenagem, Pav. e Construções Ltda, propôs o valor global de R$ 1.833.684.46(um milhão, oitocentos e trinta e três mil, seiscentos e oitenta e quatro reais e quarenta e seis centavos),5º Lugar: Solovia Engenharia e Construções, propôs o valor global de R$ 1.911.844,38(um milhão, novecentos e onze mil, oitocentos e quarenta e quatro reais e trinta e oito centavos), 6ºLugar: Fortnort Desenvolvimento Ambiental e Urbano Eireli, propôs o valor global de R$ 1.926.066,13(um milhão, novecentos e vinte e seis mil, sessenta e seis reais e treze centavos), 7ºLugar: Comandaí Engenharia e Comércio Eireli, propôs o valor global de R$ 1.954.477,03(um milhão, novecentos e cinquenta e quatro mil, quatrocentos e setenta e sete reais e três centavos), 8ºLugar: Agnus Engenharia Eireli, propôs o valor global de R$ 1.963.910,68 (um milhão, novecentos e sessenta e três mil, novecentos e dez reais e sessenta e oito centavos), 9ºLugar: Penascal Engenharia e Construção, propôs o valor global de R$ 2.062.109,04(dois milhões, sessenta e dois mil, cento e nove reais e quatro centavos), 10ºLugar: Construtora Brasfort Ltda, propôs o valor global de R$ 2.147.910,06(dois milhões, cento e quarenta e sete mil, novecentos e dez reais e seis centavos) e 11º Lugar: Arvek Técnica e Contruções Ltda, propôs o valor global de R$ 2.171.710,04(dois milhões, cento e setenta e um mil, setecentos e dez reais e quatro centavos). A Sra. Presidente da Comissão procedeu à leitura da mesma, que foi lida e achada conforme. Nada mais havendo digno de nota, nem a tratar, encerrou-se a sessão, indo esta assinada por todos os integrantes da Comissão de Licitação.

CORREÇÃO: ATA SESSÃO PÚBLICA PARA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS. Modalidade: Concorrência nº 004/2021 – Processo nº 057/2021 - Objeto: Contratação de mão de obra com fornecimento de todo material e equipamentos necessários para revestimento do canal 6 – Etapa 2 – Mongaguá/SP,

DIÁRIO OFICIAL
MONGAGUÁ
ESTÂNCIA BALNEÁRIA
ESTADO DE SÃO PAULO
www.mongagua.sp.gov.br - Conforme Lei Municipal nº 2.865, de 27 de junho de 2017

conforme memorial descritivo, planilhas orçamentárias, cronograma físico financeiro, projeto básico em anexo. No dia e hora supramencionados, no auditório do 1º andar, na sede da Prefeitura Municipal de Mongaguá, realizou-se sessão pública para abertura do envelope proposta das empresas habilitadas da licitação epigrafada, de acordo com a publicação em Jornal Diário Oficial Eletrônico do Município de Mongaguá, datada de 09 de junho 2021 às 09:30 horas. AO FINAL LEIA-SE: fica aberto o prazo recursal de 05 (cinco) dias úteis conforme preceitua o § 3º do art. 109 da Lei 8.666/93.

.....